DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Petrolina

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA SEDHURBS Nº 009, DE 28 DE JULHO DE 2026 .....
PORTARIA Nº. 07756/2026-SEFAZ-PLAN .....
PORTARIA Nº 010/2026-AGE .....

EXTRATO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2026-AMMPLA .....

APOSTILAMENTO
APOSTILAMENTO .....

ERRATA
AVISO DE PUBLICAÇÃO .....

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - N6 .....

PORTARIA SEDHURBS Nº 009, DE 28 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA SEDHURBS Nº 009, DE 28 DE JULHO DE 2026

Designa os membros da Comissão Integrada de Análise de Projetos Especiais – CIAPE, instituída pelo Decreto Municipal nº 071/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 071/2026,

CONSIDERANDO que o art. 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 071/2026 delega ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade a designação, por portaria, dos membros titulares e suplentes da Comissão Integrada de Análise de Projetos Especiais – CIAPE;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Integrada de Análise de Projetos Especiais – CIAPE, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 071/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes da Comissão Integrada de Análise de Projetos Especiais – CIAPE, na seguinte conformidade:

ÓRGÃO	TITULAR
I – Secretaria Executiva de Urbanismo/SEDHURBS (Presidência)	LEONARDO GUIMARÃES DOS SANTOS
II – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA	MICHELE MOTA SAMPAIO LOPES SOUSA
III – Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA	RICARDO MIRANDA MAIA NUNES
IV – Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA	ÍTALO EVANGELISTA CAMPOS
V – Procuradoria-Geral do Município	THAÍS MACIEL MORAIS GRANJA

Parágrafo único. A presidência da CIAPE será exercida pelo representante indicado no inciso I do caput, nos termos do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 071/2026.

Art. 2º O exercício da função de membro da CIAPE não enseja remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3C42-8C84-BC5F-FFE4 e informe o código 3C42-8C84-BC5F-FFE4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 28 de julho de 2026.

PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

Assinado por 1 pessoa: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3C42-8C84-BC5F-FFE4 e informe o código 3C42-8C84-BC5F-FFE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C42-8C84-BC5F-FFE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 28/07/2026 17:04:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3C42-8C84-BC5F-FFE4

PORTARIA Nº. 07756/2026-SEFAZ-PLAN

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 07756/2026

EMENTA: Designa a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Sra. **LARISSE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 840.166.395-49**,** ocupante do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS,** para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS,** pelo período de 29 de julho a 07 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

_____
SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6887-B799-EB28-82D6 e informe o código 6887-B799-EB28-82D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6887-B799-EB28-82D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 28/07/2026 17:14:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6887-B799-EB28-82D6

PORTARIA Nº 010/2026-AGE

PETROLINA PREFEITURA
COM TRABALHO, A GENTE VIVE MELHOR

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO AGE PETROLINA

PORTARIA Nº 010/2026

Cria linha de crédito **AGE MÃES DE PCD,** para Mães de Pessoas com Deficiência, que são empreendedoras formais e informais do Município de Petrolina, e estabelece o procedimento para a execução**.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 3.763, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Agência Municipal de Empreendedorismo – AGE;

CONSIDERANDO o parecer favorável do CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR DE PETROLINA – CEMEP;

RESOLVE:

DA LINHA DE CRÉDITO E DO BENEFICIÁRIO

Art. 1º. Implantar, no âmbito de ação da Agência Municipal de Empreendedorismo – AGE, a linha de crédito AGE MÃES DE PCD, para Mães de Pessoas com Deficiência (PCDs), empreendedoras formais e informais do município de Petrolina, que será financiada com recursos oriundos da Agência Municipal de Empreendedorismo.

§1º. Considera-se empreendedoras formais a Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e a Microempreendedora Individual – MEI, conforme definição constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 3º (ME e EPP) e 18-a § 1º (MEI), respectivamente;

Art. 2º. A linha de crédito AGE MÃES DE PCD, instituída nesta Portaria subsidiará o

Avenida Fernando Menezes de Góes, 1009, Centro, Petrolina – Pernambuco.
Telefone: (87) 3983-7121
E-mail: agepetrolina.gov@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: BRUNA RUANA DA SILVA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E0FF-294C-F6C7-05AE e informe o código E0FF-294C-F6C7-05AE

financiamento de crédito à partir de R$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com carência inicial para pagamento de até 03 meses, parcelamento de até 24 vezes, com parcela mínina mensal de 100,00 (cem reais), e com taxa de juros de 1% ao mês.

Art. 3º. A Linha de Crédito AGE MÃES DE PCD tem como objetivo apoiar, estimular e fortalecer o empreendedorismo de mães de Pessoas com Deficiência (PCDs). A iniciativa reconhece que essas mães enfrentam desafios adicionais para permanecer no mercado de trabalho formal, em razão da necessidade de acompanhamento contínuo aos cuidados, tratamentos, terapias, reabilitação e desenvolvimento de seus filhos. O programa contempla mães de pessoas com diferentes tipos de deficiência, incluindo deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiências múltiplas e outras condições reconhecidas pela legislação brasileira como deficiência. Nesse contexto, o empreendedorismo se apresenta como uma alternativa que possibilita maior flexibilidade na organização da jornada de trabalho, permitindo conciliar as demandas familiares com a geração de renda. A linha de crédito busca promover autonomia financeira, inclusão produtiva, fortalecimento dos pequenos negócios e melhoria da qualidade de vida das famílias, reafirmando o compromisso da AGE com o desenvolvimento econômico aliado à inclusão social.

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 4º. Para iniciar procedimento de concessão de crédito a EMPREENDEDORA FORMAL E INFORMAL deverá apresentar os documentos e preencher as seguintes exigências com as devidas comprovações abaixo:

I. Ficha de Cadastro de Pessoa Física (preenchido pelo analista de crédito da AGE);

II. Documento de identidade e CPF ou CNH;

III. Comprovante de endereço residencial recente e com CEP do Municipio de Petrolina (Ex.: Água, Energia ou Telefone);

IV. Laudo que comprove a deficiência do filho (a);

V. Documento que comprove a progenitura em relação a pessoa com deficiência;

VI. Certidão negativa do imóvel;

Avenida Fernando Menezes de Góes, 1009, Centro, Petrolina – Pernambuco.
Telefone: (87) 3983-7121
E-mail: agepetrolina.gov@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: BRUNA RUANA DA SILVA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E0FF-294C-F6C7-05AE e informe o código E0FF-294C-F6C7-05AE

VII. Certidão Casamento/Separação/Divórcio/Óbito, quando for o caso;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;

IX. Relatório SPC/SERASA e/ou outro birô de crédito (emitido pela AGE);

X. Plano de Negócios – PN, que deverá ser analisado pela equipe técnica e aprovado junto a Diretora-Presidente da AGE, ou Demonstrativo Detalhado de Receitas e Despesas – DDRD do empreendimento ou da produção declarado pela empreendedora e preenchido pela equipe AGE junto aos sistemas próprios de registros (preenchido pelo analista de crédito da AGE);

XI. Certificado ou declaração de participação de curso/palestra/oficina/workshop, preferencialmente presencial, à ser encaminhado por esta Agência no momento da solicitação do crédito;

XII. Orçamento detalhado em conformidade com o objetivo da entrada de crédito;

XIII. Cartão CNPJ, se houver;

XIV. Certificado do MEI ou Contrato Social, com alterações, se houver.

XV. Cópia do cartão da conta bancária para desembolso.

§1º. O processo de financiamento do crédito de que trata este artigo somente será aberto com o preenchimento do formulário de cadastro pelo analista da AGE, mediante a entrega de todos os documentos exigidos, ou os que os substituam.

§2º. O preenchimento do cadastro e a entrega dos documentos não implicam em deferimento da concessão do financiamento.

§3º. O recurso financeiro será creditado na conta bancária da empreendedora, mediante autorização de faturamento emitida pela Agência Municipal de Empreendedorismo – AGE Petrolina, após a aprovação do crédito.

DO DESEMBOLSO E REEMBOLSO

Art. 5º. Entende-se por DESEMBOLSO o ato de colocar os recursos à disposição da EMITENTE/CREDITADA e em favor deste, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada.

Avenida Fernando Menezes de Góes, 1009, Centro, Petrolina – Pernambuco.
Telefone: (87) 3983-7121
E-mail: agepetrolina.gov@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: BRUNA RUANA DA SILVA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E0FF-294C-F6C7-05AE e informe o código E0FF-294C-F6C7-05AE

PETROLINA PREFEITURA
COM TRABALHO, A GENTE VIVE MELHOR

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO AGE PETROLINA

Art. 6º. Entende-se por REEMBOLSO o pagamento pela EMITENTE/CREDITADA das obrigações assumidas, englobando principal, encargos financeiros e demais taxas e despesas devidas em razão do negócio jurídico celebrado.

Parágrafo Único. Na hipótese de coincidência do vencimento das parcelas com dia não-útil, o reembolso da parcela será efetuado no primeiro dia útil que suceder à data estabelecida.

DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

Art. 7º. Em caso de inadimplência do tomador perante a Agência Municipal de Empreendedorismo – AGE Petrolina em relação ao crédito disponibilizado, esta poderá adotar os critérios de recuperação de crédito de acordo com suas normas próprias através do setor de cobrança.

Art. 8º. Caso ocorra atraso no pagamento da parcela, será cobrada multa de 2,00% (dois por cento), e juros de mora de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso, tendo como base o valor da parcela vencida.

Art. 9º. Caso ocorra atraso no pagamento da parcela que seja superior a 30 dias, a Agência Municipal de Empreendedorismo – AGE Petrolina poderá emitir comunicação aos órgãos responsáveis da Prefeitura Municipal de Petrolina solicitando suspensão do Alvará de Funcionamento/Termode Permissão ou Autorização, para o exercício da atividade econômica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Agência Municipal de Empreendedorismo – AGE Petrolina fica autorizada a solicitar quaisquer documentos que julgar necessários para análise da concessão do crédito;

Art. 11. A Agência Municipal de Empreendedorismo – AGE Petrolina fica autorizada a fiscalizar durante a vigência do contrato e enquanto não houver quitação total do débito a correta aplicação do recurso conforme solicitação;

Art. 12º. A creditada fica obrigada a atualizar os dados pessoais a todo o tempo de vigência do

Avenida Fernando Menezes de Góes, 1009, Centro, Petrolina – Pernambuco.
Telefone: (87) 3983-7121
E-mail: agepetrolina.gov@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: BRUNA RUANA DA SILVA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E0FF-294C-F6C7-05AE e informe o código E0FF-294C-F6C7-05AE

PETROLINA PREFEITURA
COM TRABALHO, A GENTE VIVE MELHOR

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO AGE PETROLINA

contrato;

Art. 13º. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta portaria serão decididos pela Diretora-Presidente da AGE.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Petrolina/PE, 29 de julho de 2026.

Bruna Ruana da Silva Nunes

Diretora-Presidente da AGE

Avenida Fernando Menezes de Góes, 1009, Centro, Petrolina – Pernambuco.
Telefone: (87) 3983-7121
E-mail: agepetrolina.gov@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: BRUNA RUANA DA SILVA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E0FF-294C-F6C7-05AE e informe o código E0FF-294C-F6C7-05AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0FF-294C-F6C7-05AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA RUANA DA SILVA NUNES (CPF 066.XXX.XXX-19) em 29/07/2026 16:15:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E0FF-294C-F6C7-05AE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2026-AMMPLA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2026		
Convenente:		Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, que entre si celebram o Estado de Pernambuco, com intermédio da Polícia Militar (2º Biesp) e, do outro lado, o Município de Petrolina (PE), para os fins que especifica.
Objeto:		A mútua Cooperação Técnica, Educativa e Administrativa entre os convenentes será para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social e Fiscalização de Trânsito no Município Petrolina (PE),
Vigência:		O prazo deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 29/07/2026 a 29/07/2028, podendo ser prorrogado por igual prazo, limitado a 60 (sessenta) meses.
FONTE DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.		

Rua Félix Pinto, s/ n, Centro, Petrolina-PE
CEP: 56.304-560
Fone: (87) 3983-7124
ammpla.pe@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: EDILSON LEITE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2D84-4C55-561C-DEF4 e informe o código 2D84-4C55-561C-DEF4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D84-4C55-561C-DEF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDILSON LEITE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-89) em 28/07/2026 17:23:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2D84-4C55-561C-DEF4

APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 559/2026

NOVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, localizado na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, neste ato representado por seu secretário titular SR. **GIOVANNI DE LIMA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.619.124-05, SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 38.309.864/0001-62**, com sede na Rua Trinta e Três, nº 2, Jardim Amazonas, CEP: 56.3128-770, Petrolina – PE, representada por RANILSON VIANA BARBOSA, solteiro, escultor, CPF nº 065.323.184-93, RG nº 1304969797, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Ricardo Soares Coelho, 6, APT 504 Vita Plaza, Atrás da Banca, Petrolina, PE, CEP 56308100, doravante denominado **CONTRATADA**, possuem justo e avençado entre si o presente contrato que tem por objeto a **CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS NA SERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETUR.

Passará a vigorar com a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente APOSTILAMENTO consubstancia-se na correção dos itens 2.1, e 10.1 no texto do contrato nº 559/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO

2.1. Considerando a correção dos termos, seguem as alterações:

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD18-9B59-B8BA-4AD1 e informe o código CD18-9B59-B8BA-4AD1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

2.1.1. ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

LEIA – SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, enquanto o prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, conforme itens 11.1.1 e 11.1.3 do Termo de Refrência anexo ao processo.

2.1.2. ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 68100
Ação: 1.3022
Despesa: 748
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recurso: 1500 – R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

LEIA – SE:

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 68100
Ação: 1.3022
Despesa: 748
Elemento de Despesa: 4.4.90.00
Fonte de Recurso: 1500 – R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD18-9B59-B8BA-4AD1 e informe o código CD18-9B59-B8BA-4AD1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram objeto de alteração.

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado, como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, conforme o normativo de estilo.

Petrolina/PE, 29 de julho de 2026.

_____

Giovanni Costa
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD18-9B59-B8BA-4AD1 e informe o código CD18-9B59-B8BA-4AD1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CD18-9B59-B8BA-4AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVANNI DE LIMA COSTA (CPF 013.XXX.XXX-05) em 29/07/2026 12:27:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD18-9B59-B8BA-4AD1

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
N° PE 032-2026

Publicado no Diário Oficial do Município – dição 4.944 | Ano 16 - 28 de julho de 2026 Página 09; onde se lê: valor global de R$ 1142.680,00, leia-se: valor global de R$ 142.680,00.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - N6

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COM TRABALHO, A GENTE VIVE MELHOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos pertinentes a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, **DECIDÍ**, pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto ora licitado conforme segue:

5º - **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO VI,** por este ter preenchido os requisitos de habilitação e ter apresentado PROJETO DE VENDA vantajoso para Administração, totalizando em **R$ 37.784,88** (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Petrolina/PE

(datado e assinado eletronicamente)
ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3FFF-D2E0-4055-E5AC e informe o código 3FFF-D2E0-4055-E5AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FFF-D2E0-4055-E5AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/07/2026 15:24:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3FFF-D2E0-4055-E5AC